



# **ADENDA AO AVISO MAR20-S3-2019-96**

Tipologia: INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

O Anúncio MAR20-S3-2019-96 relativo à medida – Inovação em espaço marítimo, carece de ser alterado, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, no seu ponto inicial, no que diz respeito ao prazo limite para apresentação de candidaturas.

Assim, prorroga-se a data limite para apresentação de candidaturas, até ao dia 28 de fevereiro de 2020, pelas 18h00m59s.

Mafra, 6 de janeiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

Joaquim Sardinha





## ADENDA AO AVISO MAR20-S3-2019-96

Tipologia: INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

O Anúncio MAR20-S3-2019-96 relativo à medida – Inovação em espaço marítimo, carece de ser alterado, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, no seu ponto inicial, no que diz respeito ao prazo limite para apresentação de candidaturas.

Assim, prorroga-se a data limite para apresentação de candidaturas, até ao dia 10 de janeiro de 2020, pelas 18h00m59s.

Mafra, 19 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

Joaquim Sardinha





#### Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

### N.º 3/2019/IEM/GAL Ericeira Cascais Tipologia: INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Inovação em Espaço Marítimo, é efetuada no período compreendido entre o dia 1 de outubro e o dia 29 de novembro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

#### 1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

#### 2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

#### 3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo:
- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;





 Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos, uma vez que o apoio a estas intervenções se encontra considerado nas Prioridades 1 e 2 do Programa Operacional MAR 2020.

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria.n.º 216/2016, de 5 de agosto.

#### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Ericeira Cascais, a saber:

Concelho	Freguesia
Cascais	União de Freguesias de Cascais e Estoril
Mafra	Encarnação
	Ericeira
	Santo Isidoro

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada				
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho - 0				

#### 5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

#### 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15° do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº2/2017, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:





Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Investimentos materiais ou imateriais	Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis
Nos casos em que a operação tenha por objeto investigação, poderão ser elegíveis as despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação	Equipamentos em estado de uso
Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública	Telemóveis, material e mobiliário de escritório
Relativas a trabalhos ligados à preparação, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da operação	Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima mencionadas
Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias
Aquisição ou aluguer de equipamentos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação, podendo ser fixado um critério de afetação parcial	
Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação	

Sempre que a operação tenha por objeto investigação:

- O cronograma dos trabalhos terá de considerar, obrigatoriamente, uma fase relativa à divulgação dos resultados, que terá de ser sujeita a evento de divulgação, de acesso ao público em geral;
- Terá o beneficiário de produzir um relatório, em conformidade com o que vier a ser definido pela Autoridade de Gestão do MAR2020, cuja cópia terá de ser remetida à entidade responsável pelo controlo administrativo do pedido de pagamento.

#### 7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 58.823,52€, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).





#### 8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (http://balcao.portugal2020.pt).

## 10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.20AT + 0.20AF + 0.6AE$$

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a sequinte fórmula:

$$PF = 0.4AT + 0.6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.





Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

#### 11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro;
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	F00/
Regra geral	50%
Nos termos das alíneas a) e b) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e seja de interesse coletivo	100%
Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha um beneficiário coletivo	
Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha características inovadoras, se for caso disso a nível local	

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, <u>sejam entidades beneficiárias do FEAMP</u>, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.





#### 12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Ericeira cascais, em <a href="www.a2s.pt">www.a2s.pt</a> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em <a href="www.mar2020.pt">www.mar2020.pt</a>.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca Ericeira Cascais, através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

Mafra, 27 de setembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão Joaquim Sardinha

pyin Soudin







A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios, conforme OTE n.º 5/2019:

		AT – Análise Técnica						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Valoração (%)	Greiha de classificação	Pontua ção	Evidência		
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos		Muito adequado	100			
			60	Adequado	50			
				Desadequado	0			
AT1				Muito adequado	100			
Qualidade da operação	40	Qualificação dos recursos humanos envolvidos	20	Adequado	50	Formulário de candidatura Memória		
				Desadequado	0			
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	20	Muito adequado	100			
				Adequado	50			
				Desadequado	0	descritiva e anexos		
AT2	40	Criação e/ou manutenção de emprego Criação de Empresas	50	Criação	100			
Contributo da				Manutenção	50			
operação para os				Não	0			
indicadores				Sim	100			
do Programa			50	Não	0			
AT3 Operação prevê o		Interesse coletivo  Beneficiário coletivo  Características inovadoras	30	Sim	100			
				Não	0			
			30	Sim	100			
acesso	20		30	Não	0			
público aos seus resultados:			40	Sim Não	100			





A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência	
AE1	VAL (Valor Atual Líqu	VAL	VAL> 0	100	Formulár o de	
n.		(Valor Atual Líquido)	fo) VAL = 0	0	candidatu ra	
AE 2 70	70	<b>TIR</b> (Taxa Interna de	TIR ≥ 1,5	100	Memória	
		rendibilidade)	TIR < 1,5	0	descritiva e anexos	

 Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a 50 000 euros:

É aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.





A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica						
Critérios de Valoração (%)		Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência	
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL		2 ou mais objetivos	100			
	80	Contributo para os objetivos da EDL, conforme quadros abaixo	1 objetivo	75	Formulário de candidatura Memória descritiva e	
			Não contribui para nenhum objetivo	0		
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações	Regional	100	anexos	
	a realizar	Local	50			

#### **Objetivos da EDL:**

#### 1 - Dinamização e sustentabilidade das zonas litorâneas

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes:

#### Relação com o setor da pesca e aquicultura

Pontua quando é demonstrado que a operação se relaciona com a atividade piscatória ou aquicultura.

#### Relação com a sustentabilidade ambiental

Pontua quando é demonstrado que a operação se relaciona com a sustentabilidade ambiental e da pesca

#### Criação de valor

Pontua quando, no âmbito da operação, está prevista a criação/comercialização/promoção de pescado com valor acrescentado (embalado, processado ou transformado)

#### Valorização dos recursos endógenos

Pontua quando a operação contribui para a promoção e/ou comercialização de produtos locais (ex: Ouriço-do-mar, Polvo, Linguado rosa, Raia)

#### 2 - Turismo e Património

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes:





#### Relação com o setor do turismo

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com o turismo em meio aquático.

#### Relação com o Património

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com o património natural e cultural, material ou imaterial.

#### 3 - Criação de valor e Inclusão social

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes

#### Responsabilidade social

Pontua quando o público alvo do projeto inclui pessoas em situação de vulnerabilidade social (pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência ou incapacidade, refugiados, ex-recluso ou com idade inferior a 30 ou superior a 45 anos)

#### Igualdade de oportunidades

Pontua quando o público alvo do projeto inclui pessoas do género sub-representado, nas profissões a que se destina (IEFP, 2017)

#### Capacitação de atores locais

Pontua quando a operação se destina à qualificação profissional e valorização pessoal em áreas relacionadas com a operação.

#### 4 - Objetivos transversais

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes

#### Estabelecimento de parcerias

Pontua quando é comprovada a realização de parcerias no âmbito da operação.





#### Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

#### Beneficiário

- 1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou *Printscreen* da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças) <u>- OBRIGATÓRIO</u>
- 2. Pessoas coletivas OBRIGATÓRIO (o que for aplicável)
  - Certidão Permanente do registo comercial
  - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais
  - Certidão da CASES no caso de Cooperativas
- 3. Declaração de não divida à Segurança Social e à Autoridade Tributária
- 4. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) <u>— OBRIGATÓRIO</u>
- 5. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa

#### Operação

- 1. Memória Descritiva OBRIGATÓRIO
- 2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
- 3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
- 4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
- 5. Três orçamentos e/ou faturas proforma discriminados em detalhe e com preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor do investimento seja superior ao necessário para o procedimento de ajuste direto) <u>OBRIGATÓRIO</u>
- 6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento
- 7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
- 8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa nota justificativa
- Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho – OBRIGATÓRIO
- Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica,
   Económico-Financeiras e Estratégia (se aplicável) OBRIGATÓRIO